NORMATIVA INTERNA Nº 03/2026

ASSUNTO: CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO SALARIAL, ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS E EMPRÉSTIMO/ADIANTAMENTO PARA DESPESAS DE SAÚDE

Responsável: Gerência Geral / Recursos Humanos / Diretoria

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios e procedimentos para solicitação, análise, concessão e desconto de adiantamentos salariais, valores relacionados às férias e empréstimos ou adiantamentos extraordinários destinados exclusivamente a despesas de saúde dos funcionários do Clube.

A presente normativa tem por finalidade proporcionar tratamento uniforme às solicitações, assegurar controle financeiro e administrativo e estabelecer critérios transparentes para a concessão dos valores.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A presente normativa deverá ser aplicada em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente aplicável ao funcionário.

Para os empregados abrangidos pela CCT SENALBA-PR/SINDICLUBES-PR 2026/2027, a Cláusula Sexta estabelece que os descontos salariais poderão ocorrer até o limite de 1/3 (um terço) do total das parcelas salariais e, excepcionalmente, em percentual superior, limitado a 50% (cinquenta por cento) do salário, mediante autorização por escrito, nos termos do artigo 462 da CLT.

Para os Profissionais de Educação Física abrangidos pela CCT SINPEFEPAR/SINDICLUBES-PR 2026/2027, aplica-se regra equivalente prevista na Cláusula Sétima.

3. ADIANTAMENTO SALARIAL

O funcionário poderá solicitar adiantamento salarial, observados os critérios e prazos estabelecidos pelo Clube.

O adiantamento:

I – deverá ser solicitado formalmente ao Departamento de Recursos Humanos;

II – deverá possuir no mínimo 12 (doze) meses de vínculo empregatício com o Clube e estar com o contrato de trabalho ativo na data da solicitação;

III – não poderá possuir empréstimos anteriores em aberto junto ao Clube e nem possuir pendências financeiras ou administrativas com o CMP;

IV – estará sujeito à análise e aprovação do Clube;

- A concessão do empréstimo estará condicionada à análise da capacidade de pagamento do funcionário.

V – deverá respeitar os limites estabelecidos para descontos em folha de pagamento, a parcela mensal do empréstimo não poderá ultrapassar 20 % (vinte por cento) do salário líquido mensal do funcionário;

Assinado eletronicamente pela FoiSign
ID Documento e40caf6a-73c2-403a-b2f6-ed7cd4059cc7 ID Operação 2810867

- Para fins desta normatização, considera-se salário líquido o valor recebido pelo funcionário após os descontos legais e obrigatórios.

VI – deverá ser descontado na folha de pagamento previamente definida no momento da concessão;

VII – não poderá ser utilizado para gerar situação em que os descontos realizados em folha ultrapassem os limites estabelecidos na legislação e na Convenção Coletiva aplicável.

A concessão de adiantamento salarial constitui faculdade administrativa do Clube, ressalvadas as hipóteses em que a legislação ou instrumento coletivo estabeleça obrigação específica.

4. ANTECIPAÇÃO/PAGAMENTO DAS FÉRIAS

Os valores referentes às férias serão processados e pagos de acordo com a legislação trabalhista e com os procedimentos estabelecidos pelo Departamento de Recursos Humanos.

O pagamento da remuneração das férias deverá observar o prazo legal aplicável, não sendo considerado adiantamento salarial comum.

O funcionário deverá observar os prazos internos estabelecidos pelo Departamento de Recursos Humanos para programação e processamento das férias.

Eventual solicitação de antecipação do período de férias deverá observar as regras previstas na legislação trabalhista e na Convenção Coletiva vigente.

5. EMPRÉSTIMO OU ADIANTAMENTO EXTRAORDINÁRIO PARA DESPESAS DE SAÚDE

O Clube poderá, em caráter excepcional, conceder empréstimo ou adiantamento extraordinário ao funcionário exclusivamente para despesas relacionadas à saúde.

A medida poderá contemplar despesas do próprio funcionário ou, mediante comprovação e análise do Clube, de seus dependentes.

Poderão ser consideradas despesas relacionadas a:

I – consultas médicas ou odontológicas;

II – exames;

III – procedimentos médicos ou odontológicos;

IV – tratamentos de saúde;

V – despesas hospitalares;

VI – medicamentos;

VII – outras despesas diretamente relacionadas à saúde, mediante análise do Departamento de Recursos Humanos.

Assinado eletronicamente pela FolhaSign
ID Documento e40caf6a-73c2-403a-b2f6-ed7cd4059cc7 ID Operação 2810867

6. COMPROVAÇÃO DA DESPESA

Para solicitar o empréstimo ou adiantamento para despesas de saúde, o funcionário deverá apresentar documentação que permita comprovar a necessidade e o valor da despesa.

Poderão ser utilizados como documentos comprobatórios, entre outros:

I – orçamento;

II – nota fiscal;

III – recibo;

IV – boleto;

V – pedido ou indicação de procedimento;

VI – documento equivalente que permita identificar a despesa.

O Departamento de Recursos Humanos deverá tratar os documentos apresentados com confidencialidade, restringindo o acesso às informações ao pessoal autorizado.

7. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO

A concessão do empréstimo ou adiantamento extraordinário dependerá da análise do Departamento de Recursos Humanos e da autorização da Administração, observando-se:

I – a finalidade exclusiva para despesas de saúde;

II – a comprovação da despesa;

III – a existência ou não de empréstimos ou adiantamentos anteriores;

IV – a capacidade de desconto em folha;

V – os limites previstos na legislação e na Convenção Coletiva;

VI – a disponibilidade financeira do Clube.

A concessão será realizada de forma individualizada, não constituindo direito adquirido ou garantia de concessão de novos empréstimos ou adiantamentos.

8. FORMALIZAÇÃO

A concessão de qualquer empréstimo ou adiantamento extraordinário deverá ser formalizada mediante documento próprio, contendo, no mínimo:

I – identificação do funcionário;

II – valor concedido, até o limite de 02 (dois) salários líquidos do funcionário, desde que respeitando o limite previsto no artigo 3 Item V;

III – finalidade do recurso;

IV – quantidade de parcelas, não podendo superar 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas;

Assinado eletronicamente pela Fol Sign
ID Documento e40caf6a-73c2-403a-b2f6-ed7cd4059cc7 ID Operação 2810867

V – valor das parcelas, desde que respeitando o limite previsto no artigo 3 Item V;

VI – data de início do desconto;

VII – autorização expressa para desconto em folha;

VIII – assinatura do funcionário;

IX – autorização do responsável pelo Clube.

A solicitação de empréstimo não gera direito automático à concessão, ficando condicionada à análise administrativa e financeira do Clube e a aprovação da autoridade competente.

9. LIMITES PARA DESCONTO EM FOLHA

Os descontos decorrentes de empréstimos ou adiantamentos deverão respeitar os limites previstos na legislação e na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável ao funcionário.

Para os empregados abrangidos pela CCT SENALBA-PR/SINDICLUBES-PR 2026/2027, será observado o limite ordinário de até 1/3 (um terço) do total das parcelas salariais.

Excepcionalmente, poderá ser observado limite superior, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) do salário, desde que atendidos os requisitos previstos na CCT, inclusive a autorização expressa por escrito do funcionário.

O Departamento de Recursos Humanos deverá considerar, para fins de apuração do limite, os descontos legais e contratuais aplicáveis.

O empréstimo será concedido sem cobrança de juros remuneratórios ou encargos financeiros ao funcionário, podendo ser estabelecida taxa administrativa, caso aprovada pela Diretoria.

10. NOVA SOLICITAÇÃO

Enquanto houver saldo de empréstimo ou adiantamento extraordinário anteriormente concedido, não será autorizada nova solicitação da mesma natureza, salvo em situação excepcional devidamente justificada e autorizada pela Administração.

11. DESLIGAMENTO DO FUNCIONÁRIO

Em caso de desligamento do funcionário que possua saldo de empréstimo ou adiantamento, o Departamento de Recursos Humanos deverá apurar o saldo pendente e verificar a possibilidade de desconto nas verbas rescisórias, observados os limites legais, a Convenção Coletiva e a autorização formal existente.

Caso permaneça saldo após a rescisão, o saldo remanescente deverá ser quitado pelo funcionário, mediante as condições estabelecidas pelo Clube, observada a legislação aplicável.

Assinado eletronicamente pela FotoSign
ID Documento e40caf6a-73c2-403a-b2f6-ed7cd4059cc7 ID Operação 2810867

12. VEDAÇÕES

Não serão concedidos empréstimos ou adiantamentos extraordinários destinados a:

I – pagamento de dívidas pessoais;

II – cartão de crédito;

III – empréstimos ou financiamentos pessoais;

IV – viagens ou lazer;

V – aquisição de bens de consumo;

VI – festas e eventos particulares;

VII – investimentos;

VIII – despesas sem comprovação;

IX – finalidades diversas das previstas nesta normativa.

13. RESPONSABILIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – receber e protocolar as solicitações;

II – verificar a documentação apresentada;

III – analisar o enquadramento da solicitação;

IV – verificar os limites de desconto;

V – elaborar o termo de concessão;

VI – encaminhar a solicitação para aprovação;

VII – após aprovação coletar assinatura do funcionário no Termo de Autorização para Desconto;

VIII – realizar os lançamentos necessários na folha de pagamento;

IX – manter controle dos valores concedidos e respectivos saldos;

X – manter arquivada a documentação correspondente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos nesta normativa serão analisados pelo Departamento de Recursos Humanos, em conjunto com a Gerência Geral e, quando necessário, pela Diretoria competente mediante justificativa e de maneira formal.

Nenhuma disposição desta normativa poderá ser interpretada de forma a afastar direito assegurado pela legislação trabalhista ou pela Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

Havendo alteração na legislação ou na Convenção Coletiva de Trabalho, esta normativa deverá ser revisada para adequação.

Assinado eletronicamente pela FortSign
ID Documento e40caf6a-73c2-403a-b2f6-ed7cd4059cc7 ID Operação 2810867

CLUBE CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ
CÍRCULO EM MOVIMENTO - GESTÃO 2026/2029

Esta normativa entra em vigor na data de sua aprovação.

08 de Outubro de 2026

Marco A. Ramos Presidente	Celso A. M. D. Rocha Diretor de Patrimônio
Anderson R. E. D. Silva RH	Renata Rissatto Nehls Gerente Geral

Assinado eletronicamente pela FoiSign
ID Documento e40caf6a-73c2-403a-b2f6-ed7cd4059cc7 ID Operação 2810867

CLUBE CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ
CÍRCULO EM MOVIMENTO - GESTÃO 2026/2029

SOLICITAÇÃO DE EMPRESTIMO

DATA: / /

Nome do Funcionário:

Cargo do Funcionário:

Departamento do Funcionário:

VALOR TOTAL	PARCELAS
VALOR POR PARCELA	**DATA DE INÍCIO DO DESCONTO**

Motivo da Solicitação:

Documentação de Comprovação da Solicitação:

Responsável pela Autorização

Solicitante	Autorização do Coordenador	Autorização do Diretor
Autorização do Diretor de Patrimônio	Autorização do Diretor Financeiro	Presidente

Assinado eletronicamente pela FotSign
ID Documento e40caf6a-73c2-403a-b2f6-ed7cd4059cc7 ID Operação 2810867

CLUBE CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ
CÍRCULO EM MOVIMENTO - GESTÃO 2026/2029

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO

DATA: / /

Eu, _____, funcionário(a) do Círculo Militar do Paraná, matrícula nº _____, solicito a concessão de empréstimo no valor de **R$ _____**, a ser pago em _____ parcelas de **R$ _____**.

Declaro estar ciente e de acordo com as condições estabelecidas no Regulamento para Concessão de Empréstimo a Funcionários do CMP.

Autorizo expressamente o desconto das parcelas em minha folha de pagamento, bem como os descontos legalmente permitidos por ocasião do encerramento do meu vínculo empregatício, observados os limites legais aplicáveis.

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

Solicitante	RH

Assinado eletronicamente pela Fot Sign
ID Documento e40caf6a-73c2-403a-b2f6-ed7cd4059cc7 ID Operação 2810867

Comprovante de assinatura

Data e hora baseada no fuso **(GMT -3:00)**
Comprovante criado em 09/10/2026 13:52:21

Informações do Documento

Nome da operação:	NORMATIVA INTERNA N° 03/2026
ID da operação:	2810867
Quantidade de documentos na operação:	1 documento
Quantidade de assinantes na operação:	4 assinantes
Quantidades de assinantes neste documento:	4 assinantes
Nome original do documento:	Normativa 03_2026 - Adiantamento Salarial (FINAL).pdf
HASH arquivo Original (MD5):	60133827A016783E559550476CD63561
Data de upload:	08/10/2026 17:02:31
Comprovante de autenticidade:	https://validator.forsign.digital/validate
Nome do documento finalizado:	e40caf6a-73c2-403a-b2f6-ed7cd4059cc7_ForSign__2810867.pdf
ID do documento na Forsign:	e40caf6a-73c2-403a-b2f6-ed7cd4059cc7.pdf
Assinador por todos em:	08/10/2026 17:03:54

Quem criou

Nome:	Renata Rissatto Nehls
E-mail:	coordconsmnt@clubecirculo.com.br
IP:	200.142.156.156
Documento criado por API ou WEB:	WEB
Nome da empresa:	CIRCULO MILITAR DO PARANA

Resumo dos participantes

✓ **Marco A. Ramos**
Função:
Concluído em: 08/10/2026 17:03:54
IP: 186.195.229.147
Houve dupla autenticação: Não
Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:140.0
Geolocalização: Não autorizado

Assinatura

Marco A. Ramos

Marco A. Ramos



✓ **Celso André Moreira da Rocha**
Função:
Concluído em: 09/10/2026 13:52:20
IP: 2804:7f2:c010:f4f5:f1a5:adf7:1bf9:bacd
Houve dupla autenticação: Não
Dispositivo utilizado: iPhone; CPU iPhone OS 18_7 like Mac OS X
Geolocalização: Não autorizado

Assinatura

Celso A. M. S. Rocha

Celso André Moreira da Rocha

✓ **Renata Rissatto Nehls**
Função:
Concluído em: 08/10/2026 17:09:13
IP: 200.142.156.156
Houve dupla autenticação: Não
Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64
Geolocalização: Não autorizado

Assinatura

Renata Rissatto Nehls

Renata Rissatto Nehls

✓ **Anderson Renato Eugênio da Silva**
Função:
Concluído em: 09/10/2026 08:26:32
IP: 200.142.156.156
Houve dupla autenticação: Não
Dispositivo utilizado: Windows NT 10.0; Win64; x64
Geolocalização: Não autorizado

Assinatura

Anderson R. E. S. Silva

Anderson Renato Eugênio da Silva

Histórico de ação do participante

Marco A. Ramos	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
Notificação enviada	**08/10/2026 17:02:31**	Link de operação enviado para presidente@clubecirculo.com.br
Operação visualizada	**08/10/2026 17:03:26**	Acessou o link da operação IP: 186.195.229.147
Termos da assinatura eletrônica	**08/10/2026 17:03:32**	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 186.195.229.147
Assinatura efetuada	**08/10/2026 17:03:54**	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 186.195.229.147
Operação concluida	**08/10/2026 17:03:54**	Operação concluída IP: 186.195.229.147

Histórico de ação do participante

Celso André Moreira da Rocha	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
Notificação enviada	**08/10/2026 17:02:31**	Link de operação enviado para dirpatrimonio@clubecirculo.com.br
Operação visualizada	**09/10/2026 13:52:08**	Acessou o link da operação IP: 2804:7f2:c010:f4f5:f1a5:adf7:1bf9:bacd
Termos da assinatura eletrônica	**09/10/2026 13:52:11**	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 2804:7f2:c010:f4f5:f1a5:adf7:1bf9:bacd
Assinatura efetuada	**09/10/2026 13:52:20**	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 2804:7f2:c010:f4f5:f1a5:adf7:1bf9:bacd
Operação concluida	**09/10/2026 13:52:20**	Operação concluída IP: 2804:7f2:c010:f4f5:f1a5:adf7:1bf9:bacd

Histórico de ação do participante

Renata Rissatto Nehls	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
Notificação enviada	**08/10/2026 17:02:31**	Link de operação enviado para coordconsmnt@clubecirculo.com.br
Operação visualizada	**08/10/2026 17:08:54**	Acessou o link da operação IP: 200.142.156.156
Termos da assinatura eletrônica	**08/10/2026 17:08:58**	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 200.142.156.156
Assinatura efetuada	**08/10/2026 17:09:13**	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 200.142.156.156
Operação concluida	**08/10/2026 17:09:13**	Operação concluída IP: 200.142.156.156

Histórico de ação do participante

Anderson Renato Eugênio da Silva	Data e Hora (GMT -3:00)	Histórico de eventos
Notificação enviada	**08/10/2026 17:02:32**	Link de operação enviado para supervisordp@clubecirculo.com.br
Operação visualizada	**09/10/2026 08:22:08**	Acessou o link da operação IP: 200.142.156.156
Termos da assinatura eletrônica	**09/10/2026 08:22:29**	Aceitou os termos da assinatura eletrônica IP: 200.142.156.156
Assinatura efetuada	**09/10/2026 08:26:32**	Realizou a assinatura com validade jurídica IP: 200.142.156.156
Operação concluida	**09/10/2026 08:26:32**	Operação concluída IP: 200.142.156.156

Certificado digital da operação

Integridade do documento certificada digitalmente pela ForSign ICP-Brasil: https://validator.forsign.digital/validate